
RECURSO EDITAL PNAE 11/2021

2 mensagens

coop indaiá <coopindaia@outlook.com>
Para: "Nutrição ." <nutricao@ifg.edu.br>

29 de outubro de 2021 17:16

Enviado do [Email](#) para Windows

 **Recurso PNAE IFG.pdf**
101K

Nutrição . <nutricao@ifg.edu.br>
Para: coop indaiá <coopindaia@outlook.com>

2 de novembro de 2021 10:22

Bom dia,

Prezado (a), seu recurso foi recebido e será analisado pela Comissão de Execução do PNAE - IFG. O resultado dessa análise será publicada no dia 08 de novembro na página de Editais PROX/IFG, link: <http://www.ifg.edu.br/aluno/64-ifg/pro-reitorias/extensao-proex/228-editais>.

Att. Equipe de Nutrição
PROEX/IFG

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Nutricionista
Pró-Reitoria de Extensão
Instituto Federal de Goiás
(62) 3612-2215



Anexo 1

Formulário de Recurso referente ao Edital 11/2021/PROEX/REITORIA/IFG

Nome do Requerente: Luciano Andrade de Carvalho
Nome da Cooperativa: Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e da Cultura do Brasil - COOPBRASIL
CNPJ: 21.271.706/0001-68
Campus/Lote da Proposta: Campus IFG Luziânia/Lote 11
Motivo do Recurso: A Coopbrasil tem prioridade no critério de seleção por se tratar de uma Cooperativa do Município de Luziânia, de acordo com o Edital Nº 11/2021/PROEX/IFG, Cooperativas locais tem preferencia quando mais de uma Associação/Cooperativa for habilitada.
Justificativa Fundamentada: De acordo com o Item 5.2 do Edital de Chamada pública Nº 11/2021/PROEX/IFG. II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
Solicitação: Solicito para que seja revisado o resultado final da seleção do Edital de Chamada Pública Nº 11/2021/PROEX/IFG, pela justificativa acima citada espero que reconsiderem. Desde já agradeço.

Luziânia – GO, 29 de Outubro de 2021.

Luciano Andrade de Carvalho



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

COMUNICADO

Assunto: Análise do recurso administrativo conta o resultado preliminar da Chamada Pública nº 11/2021/PROEX/IFG referente ao câmpus Luziânia.

Objeto: A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Lei 13.987/2020, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) excepcionalmente durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de calamidade pública, conforme especificações dos gêneros alimentícios detalhadas no edital.

Processo nº 23372.000918/2021-69: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Covid-19.

Recorrente: Cooperativa Mista da Agricultura Familiar do Meio Ambiente e da Cultura do Brasil (COOPBRASIL).

1. Da análise:

1.1 Da Tempestividade:

A recorrente apresentou o recurso dentro o prazo estabelecido pelo RESULTADO PRELIMINAR - SELEÇÃO DAS PROPOTAS DE VENDA HABILITADAS SUBMETIDAS AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2021/PROEX/IFG DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), publicado no dia 27 de outubro de 2021.

O recurso trata-se do resultado referente à seleção das propostas de venda recebidas para o Câmpus Luziânia.

1.2 Da síntese dos fatos e fundamentos do pedido:

1.2.1 A recorrente por meio do seu representante legal, Sr. Luciano Andrade de Carvalho apresentou recurso contra o resultado preliminar constando o seguinte texto:

***Motivo do recurso:** "A Coopbrasil tem prioridade no critério de seleção por se tratar de uma Cooperativa do Município de Luziânia, de acordo com o Edital Nº 11/2021/PROEX/IFG, Cooperativas locais tem preferencia quando mais de uma Associação/Cooperativa for habilitada."*

***Justificativa:** "De acordo com o Item 5.2 do Edital de Chamada pública Nº 11/2021/PROEX/IFG. II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país"*

***Solicitação:** "Solicito para que seja revisado o resultado final da seleção do Edital de Chamada Pública Nº 11/2021/PROEX/IFG, pela justificativa acima citada espero que reconsiderem. Desde já agradeço."*

1.2.2 Conforme previsto nos itens 5.1 e 5.2 do Edital de Chamada Pública nº 11/2021/PROEX/IFG o primeiro critério de seleção das propostas de venda concorrentes a esse edital é a localidade dos fornecedores proponentes, sendo que os fornecedores e/ou grupos de fornecedores locais possuem prioridade sobre os demais, conforme o texto a seguir, retirado do edital:

" 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território

rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

1.2.3 Cumpre ressaltar que os Editais de Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar, são executados em observância às normas administrativas e jurídicas específicas que regulamentam e orientam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.2.4 O art. 35, da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, estabelece que no caso dos grupos formais, entende-se por local, o município com a maior quantidade, em números absolutos, de Declaração de Aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) físicas, conforme o texto abaixo:

"Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País."

1.2.5 De acordo com as informações constantes na DAP apresentada pela Coopbrasil/Coop Indaiá, Flores de Goiás é o município onde há a maior quantidade, em números absoluto de fornecedores, sendo 130 fornecedores oriundos desse local.

1.2.6 Ainda de acordo com o § 2, do Art. 31 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, para classificação das Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias, é usado como referência a Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias conforme estabelece o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme texto abaixo:

"Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)."

1.2.7 Conforme estabelece o IBGE, Flores de Goiás é região intermediária de Luziânia.

1.2.8 Portanto, apesar da sede da Coopbrasil/Coop Indaiá localizar-se no município de Luziânia, para efeito de seleção das propostas de venda considera-se como a localização dos grupos formais (cooperativa e associações) e grupos informais, o município onde há a maior quantidade, em números absoluto de fornecedores, e por isso foi considerado o município de Flores de Goiás conforme informação da DAP jurídica da cooperativa.

2. Conclusão:

2.1 Considerando a análise dos fatos e os fundamentos apresentados, indefere-se o recurso.

(assinado eletronicamente)

Willian Batista dos Santos

Pró-Reitor de Extensão

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Willian Batista dos Santos, PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - REI-PROEX**, em 08/11/2021 16:39:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 216763

Código de Autenticação: f98f79dac0



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040

(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)